



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

À Presidência do Inea,

Nos termos do §3º, art. 20 do Decreto nº 47.867, de 10/12/2021, e do art. 5º da Resolução Seas nº 120, de 16/02/2022, e da decisão do Conselho Diretor do Inea em sua 621ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais, do dia 01/03/2023 (47995356), **APROVO a atualização do Projeto.INEA.13/17 - “Monitoramento pós-remoção do mico-leão-de-cara-dourada (*Leontopithecus chrysomelas* - Kuhl, 1820), espécie invasora no Parque Estadual da Serra da Tiririca (PESET)”** -, incluído no Banco de Projetos Ambientais (BPA) e no Banco de Projetos de Conversão de Multa Ambiental (BProcam) conforme decisões do Conselho Diretor em suas 333ª e 593ª Reuniões Ordinárias de Assuntos Gerais, dos dias 10/05/2017 (27492143) e 17/08/2022 (38143154), respectivamente, e Decisão da Seas de 19/08/2022; **para alterar o valor total que passou de R\$ 137.171,09, para R\$ 142.853,91, considerando a correção monetária com base na Ufir/RJ para o exercício de 2023**

Encaminho o presente processo **ao SEAPRES** (SERVPRES no SEI) para ciência, e **à SUPCON do Inea** para publicação no site do Inea da atualização do Projeto, da Ata da 621ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir, do dia 01/03/2023 (47995356), e da presente decisão.

FÁBIO CAMPOS COSTA
Subsecretário Executivo - Em Exercício
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
ID.: 2160487-8



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Campos Costa, Subsecretário Executivo - Em exercício**, em 23/03/2023, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **48021204** e o código CRC **3785DF12**.